



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 18 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1060

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 338/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 571/2022) .....	7
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 572/2022) .....	8
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 573/2022) .....	9
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 574/2022) .....	10
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 575/2022) .....	11
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 576/2022) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 338/2022)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

DECRETO Nº 338, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**Disciplina a concessão de alvarás para a realização de festas, e similares, proíbe o uso de som em bares, e congêneres, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1.011/2010,

**CONSIDERANDO** o pedido do Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado da Bahia, para que fossem estabelecidas regras objetivas quanto à concessão de alvarás autorizando a realização de festas, e similares, na zona urbana do Município de Xique-Xique;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a legislação municipal vigente à Resolução nº 624/2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que proíbe a veiculação de som, em veículos de qualquer espécie, nas vias terrestres abertas à circulação,

**RESOLVE:**

**Art.1º** A concessão de alvarás de autorização para a realização de festas, e similares, bem como para a utilização de som em bares, casas de eventos e congêneres, na sede do Município de Xique-Xique, atenderá às formalidades previstas neste Decreto.

**Parágrafo Único** - Para fins deste Decreto, considera-se festa, e eventos congêneres, toda e qualquer atividade recreativa, social, cultural, religiosa, esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, cuja realização tenha caráter temporário, com ou sem interesse comercial, podendo também se expressar por meio da aglomeração de pessoas, geralmente em um local específico, e que ocorram em:

- I - Imóveis públicos ou privados;
- II - Edificações ou suas áreas externas, ainda que descobertas e abertas, tais como jardins, áreas de lazer e recreação, áreas externas em clubes, áreas para a prática de atividades físicas, esportivas e similares;
- III - Terrenos vagos e terrenos não edificados, sendo vedada a utilização de edificações inacabadas;
- IV - Logradouros públicos, tais como ruas, praças, parques e afins.

**Art.2º** Fica estabelecido o limite, na forma abaixo estabelecida, para a concessão de alvarás visando autorização para a realização de festas e eventos congêneres na zona urbana do Município de Xique-Xique, com ou sem cobrança de ingresso, a saber:

I – Festas e/ou eventos congêneres em vias públicas, áreas externas ou em espaços abertos ao público:

a) segunda a quarta-feira: 01(uma) festa e/ou evento congênere, por dia, devendo durar até às 23:59hs do mesmo dia;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

b) quinta-feira, sexta e sábado: 03(três) e/ou eventos congêneres, por dia, devendo durar até às 03(três) horas da manhã;

c) domingo e feriado: 02(duas) festas e/ou eventos congêneres, por dia, devendo durar até às 23:59hs do mesmo dia;

d) vésperas de feriados: 03 (três) e/ou eventos congêneres, por dia, devendo durar até às 03(três) horas da manhã;

**Parágrafo 1º - Realizado em espaços privados e fechados ou abertos, a segurança do ambiente ficará a cargo daquele que estiver responsável pela sua promoção e realização.**

**Parágrafo 2º - O responsável pela promoção da festa, ou de evento similar, que a realizar sem Alvará, ou que o tiver, mas que extrapolar o horário autorizado para o funcionamento, ou permitir o uso de som em veículos de qualquer espécie, dificultar o trânsito na área em torno do local, salvo exceções, ficará sujeito à suspensão do Alvará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, conseqüentemente, impedido de realizar, durante esse período, novas festas e eventos.**

**Parágrafo 3º - O responsável pela promoção da festa, ou de evento similar, deverá garantir a limpeza do espaço reservado à festa e/ou evento similar, imediatamente após o encerramento das atividades, providenciando a varrição, a lavagem do piso e a coleta de resíduos sólidos, assim como garantir a iluminação do espaço e do seu entorno.**

**Parágrafo 4º - O responsável pela promoção da festa, ou de evento similar, deverá garantir a segurança alimentar dos consumidores, na hipótese de comercialização de comidas, cuja fiscalização, obrigatoriamente, deverá ser facilitada, através do fornecimento de todas as informações necessárias, assim como a permissão para a ampla averiguação dos prepostos da Vigilância Sanitária, no local.**

**Parágrafo 5º - O responsável pela promoção da festa, ou de evento similar, que pretenda utilizar o espaço de via pública, para a colocação de cadeiras, mesas, etc, deverá expressamente manifestar essa pretensão, cuja autorização, se ocorrer, limitar-se-á a 2 (dois) metros a contar do meio-fio, podendo ser superior, a depender da extensão da via.**

**Art.3º** Quanto ao porte, os eventos classificam-se como:

**I - Pequeno Porte**, com público estimado até 500 (quinhentas) pessoas;

**II - Médio Porte**, com público estimado de 501 (quinhentas e uma) a 999 (novecentos e noventa e nove) pessoas;

**III - Grande Porte**, com público estimado a cima de 1.000 (mil) pessoas;

**Parágrafo único** – em todas as festas e eventos similares por questões de segurança será exigido:

a) atestado de vistoria e laudo técnico do local do evento, expedido pela Polícia Militar ou pela Coordenação Municipal da brigada e fogo, se houver, constando, inclusive, a capacidade máxima de público para o evento;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em casos onde o local do evento utilize estruturas provisórias, a exemplo de palcos, torres de som, e arquibancadas.

c) cópia de ofício solicitando policiamento na festa/evento ou o contrato firmado com a empresa de segurança, para esse propósito contratada;

d) contrato firmado com empresa fornecedora de sanitários químicos, se houver necessidade;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.4º** A solicitação para autorização do evento será feita perante o Setor de Tributos, da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, mediante Requerimento Único de Autorização, devendo conter todas as informações necessárias à correta análise do pedido formulado.

**Parágrafo único** – A análise dos requerimentos será feita obedecendo, obrigatoriamente, a ordem cronológica de entrada, de modo que não ocorra a autorização de mais de um evento para o mesmo local, dia e hora, podendo, se necessário, ouvir órgãos e entidades sobre a viabilidade do evento.

**Art.5º** O requerimento de licenciamento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização da festa, ou do evento similar, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.

**Parágrafo único** – Na análise de requerimentos para festas e/ou eventos programados para o mesmo dia e hora, porém em locais vizinhos, deverá ser observado pela Administração o princípio da conveniência, em virtude dos transtornos que poderão acarretar.

**Art.6º** As taxas e/ou preços públicos exigidos para a realização de festas e eventos similares serão emitidos pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, ficando a concessão do Alvará condicionada ao seu pagamento integral, salvo os casos de isenção prevista em lei.

**Parágrafo único** – O pagamento das taxas e/ou preços públicos deve ser realizado em banco credenciado pela Prefeitura Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início da festa ou do evento.

**Art.7º** A autorização para a realização da festa ou do evento similar poderá estabelecer limitações quanto à delimitação da área, ao horário de funcionamento, ao público e à natureza do evento.

**Parágrafo único** – Mesmos as festas e/ou eventos realizados em espaços públicos ou privados, já detentores de Alvará para funcionarem, ficarão obrigados da autorização especial para o evento que pretende realizar.

**Art.8º** Os empreendedores dos eventos de médio e de grande porte de qualquer natureza que demonstrarem, mediante justificativa, a necessidade de utilização, durante o evento, de níveis máximos de som e de ruídos, solicitarão autorização especial, que deliberará previamente sobre os níveis máximos a serem utilizados, considerando a localização, duração do evento e a legislação municipal.

**Art.9º** As taxas e/ou preços públicos devidas serão calculadas com base no Código Tributário do Município de Xique-Xique, e por este Decreto.

**Art.10** O responsável legal pela festa ou evento similar responderá civil, administrativa e criminalmente, na forma da Lei, pela violação, destruição ou depredação do bem ou patrimônio público que ocorra durante o evento no espaço público, e no seu entorno, bem como por toda e qualquer informação falsa ou inexata prestada no curso do processo de licenciamento, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art.11** Independentemente do público estimado, sem prejuízo das demais providências cabíveis, fica a cargo do responsável legal pela festa ou evento similar garantir a segurança, saúde e integridade física dos participantes, no limite de sua responsabilidade.

**Art.12** A autorização não poderá frustrar evento anterior para a mesma data e hora, local e/ou entorno, que acarrete impacto no trânsito, na segurança pública, circunstâncias que deverão ser verificada previamente à apresentação do Requerimento, junto ao Setor de Tributação.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.13** O disposto neste Decreto aplica-se aos eventos de pequeno, médio e grande porte a se realizarem em logradouros públicos, em propriedades públicas e em propriedades particulares localizadas no Município de Xique-Xique, excetuando-se o Carnaval, Festa da Cidade, São João, dentre outros festejos populares, assim considerados.

**Art.14** Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, nos termos da Resolução nº 624/2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assim como em bares, e similares, localizados na zona urbana do Município de Xique-Xique.

**Parágrafo 1º** – Excetuam-se da proibição disposta no caput do artigo anterior os sons e ruídos produzidos por:

I - buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha-à-ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo;

II - veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente.

**Parágrafo 2º** - Os proprietários de bares, e congêneres, estão obrigados a afixar em local visível em seus estabelecimentos aviso informando sobre a proibição de uso de som, sob pena da aplicação da penalidade prevista.

**Art.15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Janeiro de 2022.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO  
TABELA DE VALORES**

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>PORTE DA FESTA</u>	<u>VALOR</u>
ALVARÁ PARA EVENTO	PEQUENO	R\$ 50,00
ALVARÁ PARA EVENTO	MÉDIO	R\$ 100,00
ALVARÁ PARA EVENTO	GRANDE	R\$ 200,00

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Janeiro de 2022.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 571/2022)

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

12 de janeiro de 2022

18h00

Nº 571

## VACINAÇÃO

1ª DOSE

**34.390**

2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

**30.498**

DOSE DE REFORÇO

**5.789**

CASOS CONFIRMADOS

**3.890**

CASOS ATIVOS

**21**

SUSPEITOS

**58**

EM MONITORAMENTO

**79**

ÓBITOS

**79**

SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.  
EM MONITORAMENTO - Casos ainda ativos, mas casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação e vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Ligação: (74) 3661-2041

Whatsapp: (74) 9 9947-6227



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

**BOLETIM INFORMATIVO (Nº 572/2022)**

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

13 de janeiro de 2022

18h00

Nº 572

## VACINAÇÃO

1ª DOSE

**34.390**

2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

**30.498**

DOSE DE REFORÇO

**6.263**

CASOS CONFIRMADOS

**3.844**

CASOS ATIVOS

**24**

SUSPEITOS

**29**

EM MONITORAMENTO

**53**

ÓBITOS

**79**

SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.  
EM MONITORAMENTO - Casos ainda ativos, mas casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação e vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Ligação: (74) 3661-2041

Whatsapp: (74) 9 9947-6227



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.



**BOLETIM INFORMATIVO (Nº 573/2022)**

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 14 de janeiro de 2022

🕒 18h00

📄 Nº 573

## VACINAÇÃO

1ª DOSE

**34.390**

2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

**30.961**

DOSE DE REFORÇO

**6.263**

CASOS CONFIRMADOS

**3.845**

CASOS ATIVOS

**25**

SUSPEITOS

**63**

EM MONITORAMENTO

**88**

ÓBITOS

**79**

SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.  
EM MONITORAMENTO - Casos ainda ativos, mas casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação e vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

📞 Ligação: (74) 3661-2041

📱 Whatsapp: (74) 9 9947-6227



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

**BOLETIM INFORMATIVO (Nº 574/2022)**

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

15 de janeiro de 2022

18h00

Nº 574

## VACINAÇÃO

1ª DOSE

**34.390**

2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

**30.961**

DOSE DE REFORÇO

**6.263**

CASOS CONFIRMADOS

**3.846**

CASOS ATIVOS

**13**

SUSPEITOS

**63**

EM MONITORAMENTO

**76**

ÓBITOS

**79**

SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.  
EM MONITORAMENTO - Casos ainda ativos, mas casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação e vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Ligação: (74) 3661-2041  
Whatsapp: (74) 9 9947-6227



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

**BOLETIM INFORMATIVO (Nº 575/2022)**

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA



16 de janeiro de 2022



18h00



Nº 575

## VACINAÇÃO

1ª DOSE

**34.390**

2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

**30.961**

DOSE DE REFORÇO

**6.263**

CASOS CONFIRMADOS

**3.849**

CASOS ATIVOS

**16**

SUSPEITOS

**63**

EM MONITORAMENTO

**79**

ÓBITOS

**79**

SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.  
EM MONITORAMENTO - Casos ainda ativos, mas casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação e vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

☎ Ligação: (74) 3661-2041

📞 Whatsapp: (74) 9 9947-6227



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

**BOLETIM INFORMATIVO (Nº 576/2022)**

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA



17 de janeiro de 2022



18h00



Nº 576

## VACINAÇÃO

1ª DOSE

**34.390**

2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

**30.961**

DOSE DE REFORÇO

**6.263**

CASOS CONFIRMADOS

**3.861**

CASOS ATIVOS

**26**

SUSPEITOS

**62**

EM MONITORAMENTO

**89**

ÓBITOS

**79**

SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.  
EM MONITORAMENTO - Casos ainda ativos, mas casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação e vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

☎ Ligação: (74) 3661-2041

📞 Whatsapp: (74) 9 9947-6227



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.